



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 27 de fevereiro de 2026.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

CONVITE PREGÃO TP

LICITAÇÃO N.º: _____

SOLICITAÇÃO: 27 / 2026

PROCESSO(S): 51 / 2026

32 / 2026

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Agricultura e Gabinete

Responsável pela Solicitação: Monica Andreia Back e Amauri Machado de Mello

Email: agricultura@planalto.pr.gov.br

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de fertilizantes minerais, organominerais e ureia, destinados à manutenção, adubação e recuperação do gramado natural do Estádio Municipal, bem como dos canteiros de flores, áreas ajardinadas e áreas verdes dos prédios públicos e logradouros do Município.

Justificativa da Demanda:

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de fertilizantes minerais, organominerais e ureia, destinados à manutenção, adubação e recuperação do gramado natural do Estádio Municipal, bem como dos canteiros de flores, áreas ajardinadas e áreas verdes dos prédios públicos e logradouros do Município.

A adequada conservação das áreas verdes públicas é medida essencial para garantir a qualidade estética, ambiental e funcional dos espaços utilizados diariamente pela população. O gramado natural do Estádio Municipal demanda manejo técnico contínuo, com adubações periódicas, a fim de manter suas condições ideais de uso, assegurando resistência, uniformidade, coloração adequada e rápida recuperação após eventos esportivos e atividades comunitárias.

Da mesma forma, os canteiros de flores, jardins e demais áreas verdes dos prédios públicos e logradouros necessitam de reposição regular de nutrientes no solo, garantindo o desenvolvimento saudável das espécies vegetais, a prevenção de pragas e doenças e a manutenção do paisagismo urbano. A utilização de fertilizantes minerais e organominerais, bem como ureia, possibilita a correção nutricional do solo, promovendo melhor absorção de nutrientes, fortalecimento das plantas e maior durabilidade da cobertura vegetal.

Ressalta-se que a manutenção adequada desses espaços contribui diretamente para a valorização do patrimônio público, melhoria do aspecto urbanístico, promoção do bem-estar da população e preservação ambiental, além de refletir o compromisso da Administração Pública com a organização e o cuidado dos bens de uso comum.

Diante do exposto, a aquisição dos referidos insumos mostra-se necessária e devidamente justificada, a fim de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção das áreas verdes municipais, garantindo qualidade, eficiência e economicidade na gestão dos espaços públicos.

Monica

[Assinatura]

30/02

1
000001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	Fertilizante mineral contendo teores mínimos de 13% de Nitrogênio, 24% de Fósforo e 12% de Potássio. Saca 50 Kg.	150	R\$ 163,00	R\$ 24.450,00
02	UN	Fertilizante mineral contendo teores mínimos de 23% de Calcio e 5% de Enxofre. Saca 40 Kg.	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
03	UN	Fertilizante Organomineral Formulação NPK 04-14-08. Garantias Mínimas: N (4%), P ₂ O ₅ (14%), K ₂ O (8%). Mínimo de 8% de Matéria Orgânica. Registro MAPA Classe A. Granulado ou farelado. Saco de 25 kg	40	R\$ 144,00	R\$ 5.760,00
04	UN	Ureia Agrícola (Mineral) Mínimo de 45% de Nitrogênio (N). Granulometria uniforme, livre de impurezas. Saco de 50kg.	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
05	UN	Fertilizante mineral complexo com 10% de Nitrogênio (N), 15% de Fósforo (P) e 15% de Potássio (K), mais um teor de Enxofre (S). Saco de 50kg	155	R\$ 132,00	R\$ 20.460,00
TOTAL					R\$60.930,00

Monica Andreia Back

Monica Andreia Back

Secretaria Municipal de Agricultura

Amauri Machado de Mello

Amauri Machado de Mello

Chefe de Gabinete.

Autorizo a abertura do processo:

Boiz E. Boni

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 018/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5582 de 02 de janeiro de 2024.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa visando a aquisição de fertilizantes minerais, organominerais e ureia, destinados à manutenção, adubação e recuperação do gramado natural do Estádio Municipal, bem como dos canteiros de flores, áreas ajardinadas e áreas verdes dos prédios públicos e logradouros do Município.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de fertilizantes minerais, organominerais e ureia, destinados à manutenção, adubação e recuperação do gramado natural do Estádio Municipal, bem como dos canteiros de flores, áreas ajardinadas e áreas verdes dos prédios públicos e logradouros do Município.

3.2 A adequada conservação das áreas verdes públicas é medida essencial para garantir a qualidade estética, ambiental e funcional dos espaços utilizados diariamente pela população. O gramado natural do Estádio Municipal demanda manejo técnico contínuo, com adubações periódicas, a fim de manter suas condições ideais de uso, assegurando resistência, uniformidade, coloração adequada e rápida recuperação após eventos esportivos e atividades comunitárias.

3.3 Da mesma forma, os canteiros de flores, jardins e demais áreas verdes dos prédios públicos e logradouros necessitam de reposição regular de nutrientes no solo, garantindo o desenvolvimento saudável das espécies vegetais, a prevenção de pragas e doenças e a manutenção do paisagismo urbano. A utilização de fertilizantes minerais e organominerais, bem como ureia, possibilita a correção nutricional do solo, promovendo melhor absorção de nutrientes, fortalecimento das plantas e maior durabilidade da cobertura vegetal.

3.4 Ressalta-se que a manutenção adequada desses espaços contribui diretamente para a valorização do patrimônio público, melhoria do aspecto urbanístico, promoção do bem-estar da população e preservação ambiental, além de refletir o compromisso da Administração Pública com a organização e o cuidado dos bens de uso comum.

3.5 Diante do exposto, a aquisição dos referidos insumos mostra-se necessária e devidamente justificada, a fim de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção das áreas verdes municipais, garantindo qualidade, eficiência e economicidade na gestão

monica

João

000003



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

dos espaços públicos.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Gabinete.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS FORMULÁRIOS:

4.1. Os objetos, deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da solicitação. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

4.2. A solicitação formal mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto e quantidades a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues;
- d) Prazo para entrega;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa contratada.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento do objeto pela empresa contratada sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento do objeto, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante, após o recebimento definitivo dos objetos, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externo.

4.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo;

monica

006004



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço entre quatro orçamentos solicitados a empresas distintas.

5.2. Além disso, foi realizada pesquisa de preços em consulta ao Banco de Preços, a fim de garantir a adequação dos valores praticados.

5.3. Também foi realizada pesquisa em contratos firmados por outros municípios; contudo, não obtivemos êxito, tendo em vista que se tratam de objetos específicos, com características e particularidades que não possibilitaram a utilização de parâmetros comparativos adequados.

5.4. Considerando a pesquisa e o valor estimado para a contratação, conclui-se que a respectiva aquisição poderá ser realizada por Dispensa de Licitação, tendo em vista o Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024 que atualizou os valores estabelecidos no Art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de fertilizantes minerais, organominerais e ureia, em quantitativos adequados à demanda do Município, destinados à manutenção, adubação e recuperação do gramado natural do Estádio Municipal, bem como dos canteiros de flores, áreas ajardinadas e demais áreas verdes dos prédios públicos e logradouros.

6.2. A solução contempla o fornecimento contínuo e programado dos insumos necessários à nutrição do solo, considerando as especificidades técnicas de cada tipo de área verde, respeitando as recomendações agrônômicas quanto à periodicidade, dosagem e forma de aplicação. Os fertilizantes minerais atuarão na reposição imediata de nutrientes essenciais, promovendo resposta rápida no desenvolvimento vegetativo; os fertilizantes organominerais contribuirão para a melhoria das condições físicas, químicas e biológicas do solo, com liberação gradual de nutrientes; e a ureia será utilizada como fonte concentrada de nitrogênio, essencial para o crescimento e a recuperação do gramado.

6.3. A implementação da solução ocorrerá por meio da aplicação planejada dos produtos pelas equipes responsáveis pela manutenção urbana, seguindo cronograma técnico previamente definido, com vistas à obtenção de resultados eficientes e duradouros. A utilização combinada dos insumos garantirá maior resistência do gramado a pisoteios e intempéries, melhor desenvolvimento das espécies ornamentais, manutenção da coloração adequada, além da redução de falhas e áreas degradadas.

6.4. Como resultado esperado, a solução proporcionará a adequada conservação, funcionalidade e valorização estética dos espaços públicos, assegurando ambientes mais agradáveis, organizados e seguros para uso da população, ao mesmo tempo em que promove o uso racional dos recursos públicos e a sustentabilidade na gestão das áreas verdes municipais.

7. ESTIMATIVA DE DEMANDA

7.1. A demanda autorizada pela secretaria é a seguinte:

ITEM	UN	OBJETO	QTD
01	UN	Fertilizante mineral contendo teores mínimos de 13% de Nitrogênio, 24% de Fósforo e 12% de Potássio. Saca 50 Kg.	150

Monica

Uma



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	UN	Fertilizante mineral contendo teores mínimos de 23% de Calcio e 5% de Enxofre. Saca 40 Kg.	30
03	UN	Fertilizante Organomineral Formulação NPK 04-14-08. Garantias Mínimas: N (4%), P ₂ O ₅ (14%), K ₂ O (8%). Mínimo de 8% de Matéria Orgânica. Registro MAPA Classe A. Granulado ou farelado. Saco de 25 kg	40
04	UN	Ureia Agrícola (Mineral) Mínimo de 45% de Nitrogênio (N). Granulometria uniforme, livre de impurezas. Saco de 50kg.	60
05	UN	Fertilizante mineral complexo com 10% de Nitrogênio (N), 15% de Fósforo (P) e 15% de Potássio (K), mais um teor de Enxofre (S). Saco de 50kg	155

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas que fornecem o objeto, e realizada a comparação junto ao banco de preço.

8.2. O valor total estimado é de **R\$ 60.930,00 (Sessenta mil, novecentos e trinta reais)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. O objeto será adquirido de forma parcelada, conforme a demanda apresentada pela Secretaria, possibilitando maior flexibilidade na gestão dos recursos e no atendimento das necessidades operacionais à medida que forem surgindo.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existem contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

11.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a aquisição e aplicação de fertilizantes minerais, organominerais e ureia, pretende-se assegurar a adequada reposição de nutrientes do solo, promovendo o crescimento saudável, uniforme e resistente do gramado natural do Estádio Municipal,

Mônica



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

com melhor recuperação após o uso e manutenção de sua qualidade estética ao longo do ano.

12.2. Nas áreas ajardinadas, canteiros de flores, prédios públicos e logradouros, os resultados esperados incluem o fortalecimento das espécies vegetais, a melhoria da aparência dos espaços públicos, a redução de falhas na cobertura vegetal e a diminuição da necessidade de intervenções corretivas futuras.

12.3. De forma geral, busca-se garantir a conservação, funcionalidade e valorização das áreas verdes municipais, promovendo ambientes mais organizados, agradáveis e adequados ao uso da população, com eficiência na aplicação dos recursos públicos.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei N° 14.113/2021.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

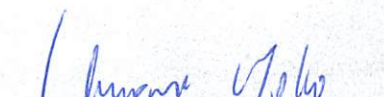
15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Planalto, 03 de março de 2026.


Monica Andreia Back

Secretária Municipal de Agricultura


Amauri Machado de Mello
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Esportes.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando a aquisição de fertilizantes minerais, organominerais e ureia, destinados à manutenção, adubação e recuperação do gramado natural do Estádio Municipal, bem como dos canteiros de flores, áreas ajardinadas e áreas verdes dos prédios públicos e logradouros do Município.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Monica Andreia Back, Leonir Bianchi e Gilmar da Silva.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de fertilizantes minerais, organominerais e ureia, destinados à manutenção, adubação e recuperação do gramado natural do Estádio Municipal, bem como dos canteiros de flores, áreas ajardinadas e áreas verdes dos prédios públicos e logradouros do Município.

4.2. A adequada conservação das áreas verdes públicas é medida essencial para garantir a qualidade estética, ambiental e funcional dos espaços utilizados diariamente pela população. O gramado natural do Estádio Municipal demanda manejo técnico contínuo, com adubações periódicas, a fim de manter suas condições ideais de uso, assegurando resistência, uniformidade, coloração adequada e rápida recuperação após eventos esportivos e atividades comunitárias.

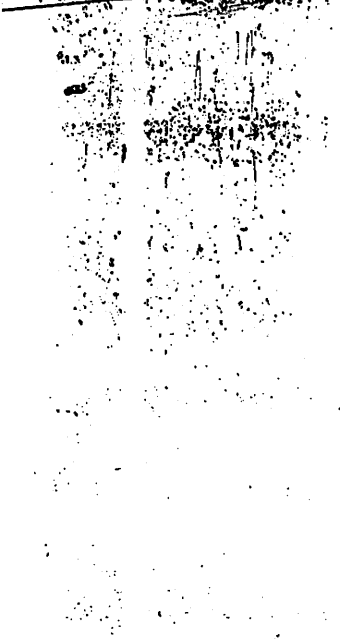
4.3. Da mesma forma, os canteiros de flores, jardins e demais áreas verdes dos prédios públicos e logradouros necessitam de reposição regular de nutrientes no solo, garantindo o desenvolvimento saudável das espécies vegetais, a prevenção de pragas e doenças e a manutenção do paisagismo urbano. A utilização de fertilizantes minerais e organominerais, bem como ureia, possibilita a correção nutricional do solo, promovendo melhor absorção de nutrientes, fortalecimento das plantas e maior durabilidade da cobertura vegetal.

4.4. Ressalta-se que a manutenção adequada desses espaços contribui diretamente para a valorização do patrimônio público, melhoria do aspecto urbanístico, promoção do bem-estar da população e preservação ambiental, além de refletir o compromisso da Administração Pública com a organização e o cuidado dos bens de uso comum.

4.5. Diante do exposto, a aquisição dos referidos insumos mostra-se necessária e devidamente justificada, a fim de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção das áreas verdes municipais, garantindo qualidade, eficiência e economicidade na gestão dos espaços públicos.

Monica

30/11 0000108





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. DA MODALIDADE:

5.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

5.2. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, atualiza dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 60.930,00 (Sessenta mil, novecentos e trinta reais)**.

6.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço entre quatro orçamentos solicitados a empresas distintas: TURIM FERTILIZANTES PLANALTO LTDA, COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL e COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA, que segue em anexo a este Termo de Referência.

6.3. Além disso, foi realizada pesquisa de preços em consulta ao Banco de Preços, a fim de garantir a adequação dos valores praticados.

6.4. Também foi realizada pesquisa em contratos firmados por outros municípios; contudo, não obtivemos êxito, tendo em vista que se tratam de objetos específicos, com características e particularidades que não possibilitaram a utilização de parâmetros comparativos adequados.

6.5. Responsável pela cotação: Eduardo Rech Delares

7. ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA, CNPJ/MF sob o nº 01.703.939/0001-85, no valor total de R\$ 60.930,00 (Sessenta mil, novecentos e trinta reais.), que apresentou o menor valor unitário entre os orçamentos obtidos para os objetos destinados à Administração Pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidade da lei.

Mônica

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	Fertilizante mineral contendo teores mínimos de 13% de Nitrogênio, 24% de Fósforo e 12% de Potássio. Saca 50 Kg.	150	R\$ 163,00	R\$ 24.450,00
02	UN	Fertilizante mineral contendo teores mínimos de 23% de Calcio e 5% de Enxofre. Saca 40 Kg.	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
03	UN	Fertilizante Organomineral Formulação NPK 04-14-08. Garantias Mínimas: N (4%), P ₂ O ₅ (14%), K ₂ O (8%). Mínimo de 8% de Matéria Orgânica. Registro MAPA Classe A. Granulado ou farelado. Saco de 25 kg	40	R\$ 144,00	R\$ 5.760,00
04	UN	Ureia Agrícola (Mineral) Mínimo de 45% de Nitrogênio (N). Granulometria uniforme, livre de impurezas. Saco de 50kg.	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
05	UN	Fertilizante mineral complexo com 10% de Nitrogênio (N), 15% de Fósforo (P) e 15% de Potássio (K), mais um teor de Enxofre (S). Saco de 50kg	155	R\$ 132,00	R\$ 20.460,00
TOTAL					R\$60.930,00

9. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

9.1. Os objetos, deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da solicitação. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

9.2. A solicitação formal mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto e quantidades a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues;
- d) Prazo para entrega;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

Mônica

Sj

30/11

000010



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa contratada.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. O fornecimento do objeto pela empresa contratada sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento do objeto, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante, após o recebimento definitivo dos objetos, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

9.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo;

10. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto;

10.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

10.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00900	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
03340	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.30.00.00.00000

11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Servidora Monica Andreia Back lotada na Secretaria de Agricultura desta municipalidade, que

monica

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21

11.2.A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto – PR, 04 de março de 2026.



Gilmar da Silva

Secretário Municipal de Esportes



Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Monica Andreia Back

Monica Andreia Back

Secretária Municipal de Agricultura



Luiz Carlos Boni

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

ITEM	TURIM	COAGRO	MOLON	BANCO DE PREÇOS	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	R\$ 165,00	R\$ 169,40	R\$ 163,00	R\$ 192,47	150	R\$ 163,00	R\$ 24.450,00
2	R\$ 75,00	R\$ 73,90	R\$ 72,00	R\$ 84,00	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
3	R\$ 150,00	R\$ 146,30	R\$ 144,00	R\$ 143,65	40	R\$ 144,00	R\$ 5.760,00
4	R\$ 155,00	R\$ 138,80	R\$ 135,00	R\$ 139,61	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
5	R\$ 133,00	R\$ 162,50	R\$ 132,00	R\$ 142,00	155	R\$ 132,00	R\$ 20.460,00
VALOR TOTAL:							R\$60.930,00

EMPRESAS

Empresa 01: TURIM FERTILIZANTES PLANALTO LTDA - CNPJ: 24.121.710/0001-38

Empresa 02: COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CNPJ: 75.984.906/0006-00

Empresa 03: COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA - CNPJ: 01.703.939/0001-85

Empresa 04:

OUTRAS PESQUISAS

Banco de Preços.

VALOR TOTAL: R\$ 60.930,00 (Sessenta mil, novecentos e trinta reais.)

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Eduardo B. Helares



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

ENDEREÇO: RUA PARANA CICURITIBA

CNPJ: 75984.906/0006-00 TELEFONE: (46) 3555 1192

CIDADE: PLANALTO ESTADO: PR

E-MAIL: _____

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de fertilizantes minerais, organominerais e ureia, destinados à manutenção, adubação e recuperação do gramado natural do Estádio Municipal, bem como dos canteiros de flores, áreas ajardinadas e áreas verdes dos prédios públicos e logradouros do Município, visando à adequada conservação, qualidade estética e funcionalidade dos espaços públicos.

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	Fertilizante mineral contendo teores mínimos de 13% de Nitrogênio, 24% de Fósforo e 12% de Potássio. Saca 50 Kg.	150	R\$ 169,40	
02	UN	Fertilizante mineral contendo teores mínimos de 23% de Calcio e 5% de Enxofre. Saca 40 Kg.	30	R\$ 73,90	
03	UN	Fertilizante Organomineral Formulação NPK 04-14-08. Garantias Mínimas: N (4%), P ₂ O ₅ (14%), K ₂ O (8%). Mínimo de 8% de Matéria Orgânica. Registro MAPA Classe A. Granulado ou farelado. Saco de 25 kg	40	R\$ 146,30	
04	UN	Ureia Agrícola (Mineral) Mínimo de 45% de Nitrogênio (N). Granulometria uniforme, livre de impurezas. Saco de 50kg.	60	R\$ 138,80	
05	UN	Fertilizante mineral complexo com 10% de Nitrogênio (N), 15% de Fósforo (P) e 15% de Potássio (K), mais um teor de Enxofre (S). Saco de 50kg	155	R\$ 162,50	
				TOTAL	

VALOR TOTAL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

DATA DA PROPOSTA: 25/02/2026

COAGRO COOP. AGROINDUSTRIAL

Carlos Renato Skowronski
CARLOS RENATO SKOWRONSKI
ENG.º AGR.º - CREA: SC 12060320
VISTO PR: 138865-V
CPF 658.752.113-03

ASSINATURA COM CARIMBO

006014



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: com. pro. AGRAP MOLDO LTDA
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, 960
CNPJ: 017039390001-85 TELEFONE: (46) 35551238
CIDADE: PLANALTO ESTADO: PARANÁ
E-MAIL: _____

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de fertilizantes minerais, organominerais e ureia, destinados à manutenção, adubação e recuperação do gramado natural do Estádio Municipal, bem como dos canteiros de flores, áreas ajardinadas e áreas verdes dos prédios públicos e logradouros do Município, visando à adequada conservação, qualidade estética e funcionalidade dos espaços públicos.

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	Fertilizante mineral contendo teores mínimos de 13% de Nitrogênio, 24% de Fósforo e 12% de Potássio. Saca 50 Kg.	150	163.00	24450.00
02	UN	Fertilizante mineral contendo teores mínimos de 23% de Calcio e 5% de Enxofre. Saca 40 Kg.	30	72.00	2160.00
03	UN	Fertilizante Organomineral Formulação NPK 04-14-08. Garantias Mínimas: N (4%), P ₂ O ₅ (14%), K ₂ O (8%). Mínimo de 8% de Matéria Orgânica. Registro MAPA Classe A. Granulado ou farelado. Saco de 25 kg	40	144.00	5760.00
04	UN	Ureia Agrícola (Mineral) Mínimo de 45% de Nitrogênio (N). Granulometria uniforme, livre de impurezas. Saco de 50kg.	60	135.00	
05	UN	Fertilizante mineral complexo com 10% de Nitrogênio (N), 15% de Fósforo (P) e 15% de Potássio (K), mais um teor de Enxofre (S). Saco de 50kg	155	133.00	
				TOTAL	

VALOR TOTAL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

DATA DA PROPOSTA: _____

50mm's Botistelo

ASSINATURA COM CARIMBO

006015



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: TURIM FERTILIZANTES PLANALTO LTDA

ENDEREÇO: RUA RODOLFO ULRICH - 2500

CNPJ: 24.121.710/0001-38 **TELEFONE:** (46)988079199

CIDADE: PLANALTO **ESTADO:** PR

E-MAIL: laercio.crestani@grupoturim.com.br

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de fertilizantes minerais, organominerais e ureia, destinados à manutenção, adubação e recuperação do gramado natural do Estádio Municipal, bem como dos canteiros de flores, áreas ajardinadas e áreas verdes dos prédios públicos e logradouros do Município, visando à adequada conservação, qualidade estética e funcionalidade dos espaços públicos.

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	Fertilizante mineral contendo teores mínimos de 13% de Nitrogênio, 24% de Fósforo e 12% de Potássio. Saca 50 Kg.	150	R\$ 165,00	R\$ 24.750,00
02	UN	Fertilizante mineral contendo teores mínimos de 23% de Calcio e 5% de Enxofre. Saca 40 Kg.	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
03	UN	Fertilizante Organomineral Formulação NPK 04-14-08. Garantias Mínimas: N (4%), P ₂ O ₅ (14%), K ₂ O (8%). Mínimo de 8% de Matéria Orgânica. Registro MAPA Classe A. Granulado ou farelado. Saco de 25 kg	40	R\$150,00	R\$ 6.000,00
04	UN	Ureia Agrícola (Mineral) Mínimo de 45% de Nitrogênio (N). Granulometria uniforme, livre de impurezas. Saco de 50kg.	60	R\$155,00	R\$ 9.000,00
05	UN	Fertilizante mineral complexo com 10% de Nitrogênio (N), 15% de Fósforo (P) e 15% de Potássio (K), mais um teor de Enxofre (S). Saco de 50kg	155	R\$133,00	R\$ 20.615,00
TOTAL					R\$ 62.615,00

VALOR TOTAL: R\$ 62.615,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

DATA DA PROPOSTA: 26/01/26

LAERCIO
CRESTANI:0457
4112956

Assinado de forma digital
por LAERCIO
CRESTANI:04574112956
Dados: 2026.01.26 11:07:09
-03'00'

ASSINATURA COM CARIMBO

006016



Relatório de Cotação: ADUBOS

Pesquisa realizada entre 26/02/2026 09:13:42 e 26/02/2026 10:06:13

Relatório gerado no dia 26/02/2026 10:09:43 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Fertilizante mineral contendo teores mínimos de 13% de Nitrogênio, 24% de Fósforo e 12% de Potássio. Saca 50 Kg.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	150	R\$ 192,47 (un)	-	R\$ 192,47	R\$ 28.870,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA / 04001 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	01614374000160-1-000120/2025	30/09/2025	R\$ 192,47

Valor Unitário					R\$ 192,47
----------------	--	--	--	--	------------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 192,47	Média dos Preços Obtidos: R\$ 192,47
--	--------------------------------------

Item 2: Fertilizante mineral contendo teores mínimos de 23% de Cálcio e 5% de Enxofre. Saca 40 Kg.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	30	R\$ 84,00 (un)	-	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL / CIN358 - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL	80637424000109-1-000824/2025	26/11/2025	R\$ 84,00

Valor Unitário					R\$ 84,00
----------------	--	--	--	--	-----------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 84,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 84,00
---------------------------------------	-------------------------------------

Item 3: Fertilizante Organomineral Formulação NPK 04-14-08. Garantias Mínimas: N (4%), P2O5 (14%), K2O (8%). Mínimo de 8% de Matéria Orgânica. Registro MAPA Classe A. Granulado ou farelado. | Saco de 25 kg |

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	40	R\$ 143,65 (un)	-	R\$ 143,65	R\$ 5.746,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço



C

C

1910
1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073
2074
2075
2076
2077
2078
2079
2080
2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098
2099
2100

1 FUNDO PENITENCIARIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA FUPESC / 4 - Fundo Rotativo Regional Oeste 01577780000108- 01/10/2025 R\$ 143,65
1-000230/2025

Valor Unitário

R\$ 143,65

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 143,65

Média dos Preços Obtidos: R\$ 143,65

Item 4: Ureia Agrícola (Mineral) Mínimo de 45% de Nitrogênio (N). Granulo-metria uniforme, livre de impurezas.Saco de 50kg.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	60	R\$ 139,61 (un)	-	R\$ 139,61	R\$ 8.376,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE DESCANSO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO - SC	83026138000197-1-000141/2025	13/01/2026	R\$ 139,61

Valor Unitário

R\$ 139,61

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 139,61

Média dos Preços Obtidos: R\$ 139,61

Item 5: Fertilizante mineral complexo com 10% de Nitrogênio (N), 15% de Fósforo (P) e 15% de Potássio (K), mais um teor de Enxofre (S). Saco de 50kg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	155	R\$ 142,00 (un)	-	R\$ 142,00	R\$ 22.010,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Lupionópolis	PML-232025-Processo dispensa	12/09/2025	R\$ 142,00

Valor Unitário

R\$ 142,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 142,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 142,00

Valor Global: R\$ 67.523,10

Detalhamento dos Itens

Item 1: Fertilizante mineral contendo teores mínimos de 13% de Nitrogênio, 24% de Fósforo e 12% de Potássio. Saca 50 Kg.

Preço Estimado: R\$ 192,47 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 192,47

Média dos Preços Obtidos: R\$ 192,47

Quantidade	Descrição	Observação
150 Unidades	Fertilizante mineral contendo teores mínimos de 13% de Nitrogênio, 24% de Fósforo e 12% de Potássio. Saca 50 Kg.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 192,47



Órgão: MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA / 04001 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa para o fornecimento de adubo químico NPK 9-33-12 E NPK 9-21-13, destinado ao programa específico desenvolvido pela secretaria de agricultura e meio ambiente, com objetivo de atender à demanda dos produtores rurais do município.

Descrição: FERTILIZANTE MINERAL MISTO, NA PROPORÇÃO NPK (NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO) 09-33-12, INDICADO PARA O USO EM CULTURA DE MILHO, EMBALAGEM DE 50 KG.. - FERTILIZANTE MINERAL MISTO, NA PROPORÇÃO NPK (NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO) 09-33-12, INDICADO PARA O USO EM CULTURA DE MILHO, EMBALAGEM DE 50 KG..

Data: 30/09/2025 17:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01614374000160-1-000120/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 02/10/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 300

Unidade: SACA (SACA)

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.782.072/0001-04	DALFER AGRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 192,47
VENCEDOR		
Endereço:		

Item 2: Fertilizante mineral contendo teores mínimos de 23% de Calcio e 5% de Enxofre. Saca 40 Kg.

Preço Estimado: R\$ 84,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 84,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 84,00

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Fertilizante mineral contendo teores mínimos de 23% de Calcio e 5% de Enxofre. Saca 40 Kg.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 84,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL / CIN358 - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Objeto: REFERENTE A MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE CANTEIROS PÚBLICOS.

Descrição: FERTILIZANTE GRANULADO - FERTILIZANTE GRANULADO

Data: 26/11/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 80637424000109-1-000824/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 26/11/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 7

Unidade: SC

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.884.559/0001-88	AGROPECUARIA FORMOSA DO SUL LTDA	R\$ 84,00
VENCEDOR		
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.256.154/0001-81 *VENCEDOR*	PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	R\$ 139,61
Endereço: COLONIA, S/N	Telefone: (32) 9848-7125	Email: procopiodalsassolcita@yahoo.com

Item 5: Fertilizante mineral complexo com 10% de Nitrogênio (N), 15% de Fósforo (P) e 15% de Potássio (K), mais um teor de Enxofre (S). Saco de 50kg

Preço Estimado: R\$ 142,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 142,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 142,00

Quantidade	Descrição	Observação
155 Unidades	Fertilizante mineral complexo com 10% de Nitrogênio (N), 15% de Fósforo (P) e 15% de Potássio (K), mais um teor de Enxofre (S). Saco de 50kg	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 142,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Lupionópolis	Data: 12/09/2025 00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE 16.500 KG (16,5 T) DE ADUBO GRANULADO NPK, ACONDICIONADOS EM 330 SACOS DE 50 KG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, CONFORME ANEXO/TERMO DE REFERÊNCIA.	Modalidade: Processo dispensa
Descrição: FERTILIZANTE GRANULADO NPK 10-15-15 ACONDICIONADOS EM SACOS DE 50 KG - FERTILIZANTE GRANULADO NPK 10-15-15 NITROGÊNIO (N) FÓSFORO (P) POTÁSSIO (K), ACONDICIONADOS EM SACOS DE 50 kg	SRP: NÃO
	Identificação: PML-232025-Processo dispensa
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: http://lupionopolispr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes
	Quantidade: 330
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.761.873/0001-33 *VENCEDOR*	T.H.T. - ARAPONGAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 142,00
Endereço: RODOVIA PR - 218, KM 01, S/N	Telefone: (43) 3152-3700	Email: glaucio.oliveira@pontoruralagro.com.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 26/02/2026 09:24:48

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Lupionópolis/PR

<http://lupionopolispr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes>

Data: 26/02/2026 10:06:13

Acessar a fonte [aqui](#)





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 09 de março de 2026.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para Contratação de empresa visando a aquisição de fertilizantes minerais, organominerais e ureia, destinados à manutenção, adubação e recuperação do gramado natural do Estádio Municipal, bem como dos canteiros de flores, áreas ajardinadas e áreas verdes dos prédios públicos e logradouros do Município, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- para fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- para fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- para fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 09 de março de 2026.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a Contratação de empresa visando a aquisição de fertilizantes minerais, organominerais e ureia, destinados à manutenção, adubação e recuperação do gramado natural do Estádio Municipal, bem como dos canteiros de flores, áreas ajardinadas e áreas verdes dos prédios públicos e logradouros do Município, expedido por Vossa Excelência na data de 04/03/2026, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, observamos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos secretários Monica Andreia Back, Leonir Bianchi e Gilmar da Silva, no valor total de **R\$ 60.930,00 (Sessenta mil, novecentos e trinta reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00900	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
03340	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças

000024



Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 04/03/2026

Equilano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	300.000,00	300.000,00	30.750,75	269.249,25
116 Departamento de Serviços Urbanos	300.000,00	300.000,00	30.750,75	269.249,25
15.452.1501.2053 Manutenção dos Serviços Urbanos	300.000,00	300.000,00	30.750,75	269.249,25
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
0090 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	30.750,75	269.249,25
Total Geral	300.000,00	300.000,00	30.750,75	269.249,25

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 04/03/2026

Órgão entre: 05 e 05

Tipo: 2

Ordem: 053

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

006025



Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 04/03/2026

Equilíbrio

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 Secretaria de Esporte	200.000,00	200.000,00	21.424,25	178.575,75
124 Departamento de Esportes	200.000,00	200.000,00	21.424,25	178.575,75
27.812.2701.2069 Manutenção a Secretária de Esporte	200.000,00	200.000,00	21.424,25	178.575,75
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01940 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	21.424,25	178.575,75
Total Geral	200.000,00	200.000,00	21.424,25	178.575,75

Crerios de seleção:

Data do cálculo: 04/03/2026

Órgão entre: 08 e 08

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000



Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 04/03/2026

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
11 Secretaria de Agricultura	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
133 Departamento de Agricultura	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
20.606.2001.2059 Programas Conservação de Solos	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
0334 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
Total Geral	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00

CrITÉRIOS de seleÇÃO:

Data do cálculo: 04/03/2026

Órgão entre: 11 e 11

Tipo: 2

Ordem: 059

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

006027



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .../2026

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de fertilizantes minerais, organominerais e ureia, destinados à manutenção, adubação e recuperação do gramado natural do Estádio Municipal, bem como dos canteiros de flores, áreas ajardinadas e áreas verdes dos prédios públicos e logradouros do Município:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	Fertilizante mineral contendo teores mínimos de 13% de Nitrogênio, 24% de Fósforo e 12% de Potássio. Saca 50 Kg.	150	R\$ 163,00	R\$ 24.450,00
02	UN	Fertilizante mineral contendo teores mínimos de 23% de Calcio e 5% de Enxofre. Saca 40 Kg.	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
03	UN	Fertilizante Organomineral Formulação NPK 04-14-08. Garantias Mínimas: N (4%), P ₂ O ₅ (14%), K ₂ O (8%). Mínimo de 8% de Matéria Orgânica. Registro MAPA Classe A. Granulado ou farelado. Saco de 25 kg	40	R\$ 144,00	R\$ 5.760,00
04	UN	Ureia Agrícola (Mineral) Mínimo de 45% de Nitrogênio (N). Granulometria uniforme, livre de impurezas. Saco de 50kg.	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
05	UN	Fertilizante mineral complexo com 10% de Nitrogênio (N), 15% de Fósforo (P) e 15% de Potássio (K), mais um teor de Enxofre (S). Saco de 50kg	155	R\$ 132,00	R\$ 20.460,00
TOTAL					R\$60.930,00

EMPRESA: COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA;

CNPJ Nº. 01.703.939/0001-85;

VALOR: R\$ 60.930,00 (Sessenta mil, novecentos e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00900	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
03340	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.30.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A empresa deverá entregar o objeto de forma parcelada conforme a necessidade da secretaria, em até 10 (dez) dias consecutivos, após o requerimento formal emitido pela Secretaria.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, ... de março de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2026 DISPENSA Nº .../2026

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º com sede à Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições de **Dispensa de Licitação Nº/2026** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo Único – Contratação de empresa visando a aquisição de fertilizantes minerais, organominerais e ureia, destinados à manutenção, adubação e recuperação do gramado natural do Estádio Municipal, bem como dos canteiros de flores, áreas ajardinadas e áreas verdes dos prédios públicos e logradouros do Município, conforme abaixo segue:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	Fertilizante mineral contendo teores mínimos de 13% de Nitrogênio, 24% de Fósforo e 12% de Potássio. Saca 50 Kg.	150	R\$ 163,00	R\$ 24.450,00
02	UN	Fertilizante mineral contendo teores mínimos de 23% de Calcio e 5% de Enxofre. Saca 40 Kg.	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
03	UN	Fertilizante Organomineral Formulação NPK 04-14-08. Garantias Mínimas: N (4%), P ₂ O ₅ (14%), K ₂ O (8%). Mínimo de 8% de Matéria Orgânica. Registro MAPA Classe A. Granulado ou farelado. Saco de 25 kg	40	R\$ 144,00	R\$ 5.760,00
04	UN	Ureia Agrícola (Mineral) Mínimo de 45% de Nitrogênio (N). Granulometria	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		uniforme, livre de impurezas. Saco de 50kg.			
05	UN	Fertilizante mineral complexo com 10% de Nitrogênio (N), 15% de Fósforo (P) e 15% de Potássio (K), mais um teor de Enxofre (S). Saco de 50kg	155	R\$ 132,00	R\$ 20.460,00
TOTAL					R\$60.930,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00900	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
03340	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Parágrafo Único – Pela entrega do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal e da entrega do objeto.

Parágrafo Segundo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência/Contrato:

- Descrição do item e da entrega conforme objeto contratado;
- Número da Dispensa.
- Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Dispensa/Contrato.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Oitavo - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N° 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo primeiro. Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da solicitação. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

Parágrafo segundo. A solicitação formal mencionada no parágrafo anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto e quantidades a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues;
- d) Prazo para entrega;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

Parágrafo terceiro. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

Parágrafo quarto. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no parágrafo anterior.

Parágrafo quarto, inciso primeiro. A recusa fundamentada neste item não gera responsabilidade ou penalização para a empresa contratada.

Parágrafo quinto. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

Parágrafo sexto. O fornecimento do objeto pela empresa contratada sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento do objeto, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

Parágrafo sétimo. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo oitavo. As solicitações provenientes da Secretaria participante, após o recebimento definitivo dos objetos, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

Parágrafo nono. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora pertinente ao objeto do contrato;
- f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do objeto, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas;
- g) Devolver o objeto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do objeto perfeitamente, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo De Referência/Contrato e anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo De Referência/Contrato;
- e) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- h) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

i) Todas os objetos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

j) A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

i) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Contrato e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Segundo - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a "Ordem de Serviços";

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) cometer fraude fiscal;

f) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Terceiro - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Quarto - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato;

b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quinto - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Sexto - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de Dispensa, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Oitavo - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

a) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

Parágrafo Segundo - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

Parágrafo Terceiro - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo Quarto - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

Parágrafo Quinto - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

valor contratado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Sexto - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

Parágrafo Sétimo - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

Parágrafo Oitavo - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

Parágrafo Nono - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Marcelo Felipe Schmitt

Parágrafo Segundo - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único – Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Único – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-Pr., de de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 72/2026

PROCESSO N.º: 52/2026

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

ASSUNTO: Aquisição de fertilizantes minerais, organominerais e ureia, destinados à manutenção, adubação e recuperação do gramado natural do Estádio Municipal, bem como dos canteiros de flores, áreas ajardinadas e áreas verdes dos prédios públicos e logradouros do Município de Planalto/PR.

1 - RELATÓRIO

Senhor Prefeito

Submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica o processo administrativo referente à **aquisição de fertilizantes minerais, organominerais e ureia**, destinados à manutenção, adubação e recuperação do gramado natural do Estádio Municipal, bem como dos canteiros de flores, áreas ajardinadas e áreas verdes dos prédios públicos e logradouros do Município de Planalto/PR, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, mediante dispensa de processo licitatório, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

De acordo com a solicitação e Termo de Referência datados de 04 de março de 2026, o valor máximo do objeto é de **R\$ 60.930,00 (Sessenta mil, novecentos e trinta reais)**, cujo valor foi definido pelo menor valor dos orçamentos de empresas distintas: TURIM FERTILIZANTES PLANALTO LTDA (CNPJ: 24.121.710/0001-38); COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (CNPJ: 75.984.906/0006-00); COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA (CNPJ: 01.703.939/0001-85); além de consulta ao Banco de Preços.

O processo veio acompanhado do Estudo Técnico Preliminar nº 018/2026, Termo de Referência, Tabela Comparativa de Valor, Orçamentos, Minuta de Dispensa e Minuta de Contrato. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

Acostou-se minuta de dispensa (indicando que a dispensa ocorreria na forma do art. 75, inciso II da Lei de Licitações vigente) e respectiva minuta de contrato.

É o relatório.

006038

2 - ANÁLISE JURÍDICA

2.1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da contratação postulada.

Mesmo em se estando diante de contratação direta, tal como é o caso dos autos, é necessária prévia análise jurídica. Tal exigência decorre do que consta no artigo 72, III, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...) III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abrindo a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Logo, a regra é a licitação e a exceção é a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133/21 em dispensa e inexigibilidade.

2.2. DO CASO CONCRETO

No caso em apreço, conforme orçamentos apresentados e constantes da Tabela Comparativa de Valor, o valor da contratação é no montante de **R\$ 60.930,00 (Sessenta mil, novecentos e trinta reais)**, valor que se encontra dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com atualização de valores conferida pelo Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024 (limite de R\$ 62.725,59 para outros serviços e compras).

Primeiramente, devem ser analisados os requisitos a serem cumpridos para viabilizar a contratação direta. Transcreve-se o dispositivo pertinente:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 é procedente, salientando que **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado**. Tal ponto deve ser devidamente esclarecido e atestado em sede de Termo de Referência.

Assim, é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites estabelecidos na NLL têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero), conforme § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/21:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Essa disciplina permite entender que, se o gasto estimado com objetos de mesma natureza, no exercício orçamentário, por unidade gestora, superar o limite legal para a contratação

direta por dispensa de licitação em razão do valor, não será possível realizar nenhuma contratação direta desse objeto com esse fundamento.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Justifica-se a escolha do contratado considerando-se que ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos de três empresas distintas (TURIM FERTILIZANTES PLANALTO LTDA, COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL e COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA), bem como pesquisa junto ao Banco de Preços, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos valores pesquisados, conforme Tabela Comparativa de Valor, que apontou a empresa **COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA**, CNPJ nº 01.703.939/0001-85, como detentora dos menores preços unitários.

Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos (servidores e empresas declarantes).

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, passa-se à análise objetiva dos requisitos legais:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, cujo valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 alcança o montante de R\$ 62.725,59 para outros serviços e compras, sendo o objeto da contratação — aquisição de fertilizantes minerais, organominerais e ureia — enquadrado nessa categoria.

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada que houve pesquisa de preços em 03 (três) empresas distintas e consulta ao Banco de Preços. Foi elaborada tabela comparativa de valores, devidamente assinada pelo responsável pela cotação, Eduardo Rech Delares. Os valores pesquisados demonstram que o preço ofertado pela empresa selecionada é o mais vantajoso, sem implicar em sobrepreço.

RECOMENDAÇÃO – Divulgação prévia de aviso (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021): Não obstante a pesquisa de preços realizada atenda formalmente os requisitos mínimos exigidos, recomenda-se a adoção do procedimento previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

“§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

O dispositivo transcrito não se resume a exigência de publicidade formal. Cuida-se, a rigor, de mecanismo de aferição do preço de mercado tão eficiente quanto — e em diversas situações mais eficiente do que — o rol de parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual é meramente exemplificativo (“melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não”). A razão é simples: a abertura a *qualquer interessado do mercado* substitui o universo limitado de fornecedores previamente selecionados pelo agente público, submetendo o preço à disciplina da concorrência real, ainda que em janela de tempo reduzida.

A experiência prática das Administrações que adotam sistematicamente o aviso prévio revela que os preços propostos após a publicação tendem a ser sensivelmente inferiores àqueles obtidos nas cotações diretas com fornecedores selecionados. Isso ocorre porque a pesquisa direta com número restrito de empresas, especialmente quando circunscrita ao mercado local, é vulnerável à formação de conluio entre fornecedores e eventuais agentes públicos com o propósito de artificialmente elevar os preços ofertados, configurando o **sobrepreço** definido no art. 6º, inciso LVI, da Lei nº 14.133/2021 como “preços acima dos praticados pelo mercado.”

A divulgação prévia do aviso, ao ampliar o universo competitivo, suprime as condições materiais para essa prática, tornando-a inviável do ponto de vista econômico.

Por essas razões, recomenda-se ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos que, nas dispensas fundadas nos incisos I e II do art. 75, adote como prática institucional a divulgação prévia do aviso no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP, registrando nos autos eventuais propostas recebidas e as razões da seleção da proposta mais vantajosa, em atenção ao princípio da economicidade (art. 11, caput, da Lei nº 14.133/2021) e ao dever de planejamento adequado das contratações públicas.

(iii) Parecer Contábil: Deverá ser exarado parecer contábil e financeiro no qual se ateste a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidades não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação.

(iv) Prazo de execução: O prazo de execução encontra-se inserido na minuta contratual — os objetos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da solicitação, com vigência contratual de 12 (doze) meses.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, incluindo a necessidade de conservação das áreas verdes públicas, do gramado do Estádio Municipal e das demais áreas ajardinadas. **Deve-se promover, ainda, a justificativa formal da escolha do contratado**, atestada pela autoridade competente, a fim de se considerar atendida a exigência normativa neste quesito.

(vi) Minuta do Contrato: A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, não sendo obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é, de modo geral, facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

Ainda referente à minuta de contrato, registra-se que essa deverá possuir cláusula expressa prevendo: vinculação ao ato que tiver autorizado a contratação direta (art. 92, II, da Lei nº 14.133/21); a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos (art. 92, III, da Lei nº 14.133/21); e os casos de extinção (art. 92, XIX, da Lei nº 14.133/21).

(vii) Documentos de Oficialização de Demanda: O processo veio acompanhado de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar nº 018/2026 a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº. 14.133/2021.

O inciso XX do artigo 6º da Lei nº 14.133/21 conceitua o estudo técnico preliminar como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação. No presente caso, foi elaborado o ETP nº 018/2026, em conformidade com os requisitos do artigo 18 do diploma legal, contemplando: descrição da necessidade, área requisitante, levantamento de mercado, estimativa de demanda, descrição da solução, impactos ambientais e declaração de viabilidade da contratação.

(viii) Demais documentos: Por força do que preconiza o artigo 72, V, da Lei nº 14.133/21, devem ser juntados aos autos documentos comprovando que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, devem ser juntados, ao menos, documentos que comprovem a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

É necessário que constem nos autos atos constitutivos da contratada, **bem como documento comprobatório de que a pessoa que assinará o contrato possui poderes para atuar em nome da empresa**. Além disso, devem ser juntadas certidões negativas e de regularidade, devendo ser feita, ainda, consulta quanto à aplicação de penalidades que possam impedir a contratação.

Com efeito, existe possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de

descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Lembro que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos, conforme determina o art. 73 da Lei nº 14.133/21:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **após as regularizações cabíveis acima apontadas**, opinamos pela **viabilidade da Dispensa de Licitação** destinada à aquisição de fertilizantes minerais, organominerais e ureia, destinados à manutenção, adubação e recuperação do gramado natural do Estádio Municipal, bem como dos canteiros de flores, áreas ajardinadas e áreas verdes dos prédios públicos e logradouros do Município de Planalto/PR, a ser contratada com a empresa **COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA**, CNPJ nº 01.703.939/0001-85, pelo valor total de **R\$ 60.930,00 (Sessenta mil, novecentos e trinta reais)**.

Reitera-se, ainda, a **recomendação** de que o Departamento de Compras, Licitações e Contratos adote, nas próximas dispensas de licitação fundadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o procedimento de **divulgação prévia de aviso em sítio eletrônico oficial** pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse em receber propostas adicionais (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021). Tal providência constitui, a um só tempo, o método mais eficiente de aferição do real preço de mercado — por submeter o objeto à concorrência efetiva, sem a restrição inerente às cotações com fornecedores previamente selecionados — e o instrumento mais eficaz de prevenção ao sobrepreço fraudulento (art. 6º, LVI, da Lei nº 14.133/2021), eliminando as condições estruturais que possibilitam acordos ilícitos entre interessados com vistas à elevação artificial dos valores contratados.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação do extrato do ato de dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da Lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação no Diário Oficial do Município (AMP), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

Planalto/PR, 01 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 01/06/2026 11:32:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico - Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209

000042

COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS MOLON LTDA DO PARANÁ
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ nº 01.703.939/0001-85

QUINTA COMERCIAL



IDAIR FURLANETO MOLON, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n, localidade de Boa Vista, município de Planalto, estado do Paraná, CEP. 85750.000, portador do RG. 5.564.584, SSP/PR e CPF. 036.900.679/87; e **MARIZA COPETTI BATISTELA**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, s/n, município de Planalto, estado do Paraná, CEP. 85750.000, portadora do RG. 5.469.455-5, SSP/PR e CPF. 022.217.379/38, sócios componentes da empresa **COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS MOLON LTDA LTDA - EPP**, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 960, centro, município de Planalto, estado do Paraná, CEP. 85750.000, conforme Contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41203569541, em sessão de 11.03.1997; 1ª Alteração sob nº 20020386796, em sessão de 25.02.2002; 2ª Alteração sob nº 20040444708, em sessão de 11.03.2004; 3ª Alteração sob nº 20073130133, em sessão de 01.08.2007; 4ª Alteração sob nº 20096882085, em sessão de 30.10.2009; e 5ª Alteração registrada sob nº 20111918790, em 09.02.2011, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar se contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio Idair Furlaneto Molon, acima qualificado, que possui na sociedade inteiramente subscritas e integralizadas a quantia de 225.000, (duzentas e vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$.225.000,00, (duzentos e vinte e cinco mil reais), cede e transfere todas suas quotas pelo valor nominal à ingressante Adriana Turra Molon Holsten, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Alfredo Frederico Beyer, nº 328, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 5.469.481-2, SSP/PR, CPF 985.068.709/68, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio Idair Furlaneto Molon, dá à sócia Adriana Turra Molon Holsten, a mais plena, e geral quitação sobre a cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração a Cláusula Segunda da Quinta Alteração Contratual, fica com a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$.300.000,00, (trezentos mil reais), dividido em 300.000, (trezentos mil) quotas, de valor nominal de R\$.1,00 (hum real), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócios:</u>	<u>quotas</u>	<u>capital</u>
Adriana Turra Molon Holsten-.....	225.000	R\$.225.000,00
Mariza Copetti Batistela -	<u>75.000</u>	<u>R\$. 75.000,00</u>
Total	300.000	R\$.300.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica investido na função de administradora da sociedade a sócia **MARIZA COPETTI BATISTELA**, a qual, a qual compete o uso do nome comercial individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensada da prestação de caução, vedada, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

JUNTA COMERCIAL

COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS MOLON LTDA DE CAPANEMA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 01.703.939/0001-85

CLÁUSULA QUINTA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

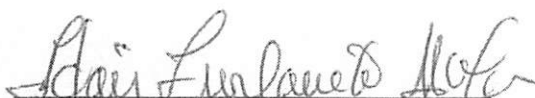
CLÁUSULA SEXTA: O ramo de atividade da sociedade que era: atividade principal – 4771-7/04 – Comércio varejista de produtos veterinários, insumos agrícolas, representação comercial e caça e pesca; e 4789-0/02 – atividade secundária: Comércio varejista de mudas e sementes, a partir desta data passa a ser: **ATIVIDADE PRINCIPAL – 4789-0/04 – COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS VETERINÁRIOS; E ATIVIDADE SECUNDÁRIA – 47717/04 – COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; - 4789-0/02 – COMERCIO VAREJISTA DE ADUBOS, SEMENTES E MUDAS; 4763-6/04 – COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA, CAMPING E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL; 4753-9/00 – COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS; e 4744-0/01 – COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS MANUAIS.**

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

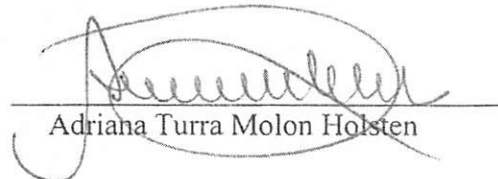
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro de Capanema, CEP 85760-000, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3, (três) vias de igual forma e teor.

Planalto, PR, 15 de abril de 2015


Idair Furlaneto Molon


Mariza Copetti Batistela

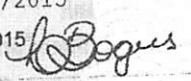

Adriana Turra Molon Holsten


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 27/04/2015
SOB NÚMERO: 20152671420
Protocolo: 15/267142-0, DE 22/04/2015

Empresa: 41 2 0356954 1
COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS
MOLON LTDA - EPP


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



006044



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
01.703.939/0001-85
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/03/1997

NOME EMPRESARIAL
COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV RIO GRANDE DO SUL

NÚMERO
960

COMPLEMENTO

CEP
85.750-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PLANALTO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 555-1485

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/01/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/06/2026 às 16:25:15 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.703.939/0001-85
Razão social: COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA
Endereço: AVE RIO GRANDE DO SUL 960 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2026 a 20/06/2026

Certificação Número: 2026052206310663291000

Informação obtida em 01/06/2026 16:31:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.703.939/0001-85

Certidão nº: 51785770/2026

Expedição: 01/06/2026, às 16:25:49

Validade: 28/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.703.939/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 33365 / 2026

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/04/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 02 de Fevereiro de 2026

REQUERENTE: SERAFIM TOVO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
5ZXHJ9UFFHXJ4X58U2RU

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA.

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
558	01.703.939/0001-85	90124555175	573

ENDEREÇO

AV RIO GRANDE DO SUL, 960 - CENTRO - SALA Planalto - PR CEP: 85750000

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de medicamentos veterinários, Comércio varejista de plantas e flores naturais



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38993040-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.703.939/0001-85**
Nome: **COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA
CNPJ: 01.703.939/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:26:32 do dia 01/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2026.

Código de controle da certidão: **69FC.9E97.2C64.9108**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000051



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 01 de junho de 2026.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à para Contratação de empresa visando a aquisição de fertilizantes minerais, organominerais e ureia, destinados à manutenção, adubação e recuperação do gramado natural do Estádio Municipal, bem como dos canteiros de flores, áreas ajardinadas e áreas verdes dos prédios públicos e logradouros do Município, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 115/2026.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

006052

**ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 14hrs (Quatorze horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 115/2026, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 016/2026 visando a contratação de empresa visando a aquisição de fertilizantes minerais, organominerais e ureia, destinados à manutenção, adubação e recuperação do gramado natural do Estádio Municipal, bem como dos canteiros de flores, áreas ajardinadas e áreas verdes dos prédios públicos e logradouros do Município. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA com o valor de R\$ 60.930,00 (Sessenta mil, novecentos e trinta reais), 2ª colocada TURIM FERTILIZANTES PLANALTO LTDA, com o valor de R\$ 62.915,00 (Sessenta e dois mil, novecentos e quinze reais) e 3ª colocada COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, com o valor de R\$ 66.994,50 (Sessenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais com cinquenta centavos). Foi realizada pesquisa de preços por meio de banco de preços. Ressalta-se que, em razão da singularidade do objeto, não foram identificados contratos de outros Municípios que possibilitassem a comparação direta de valores. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 14.133/21. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

Carla S.R. Malinski
CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
068.626.699-40
Agente de Contratações

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS
RUCKHABER
113.472.119-69
Membro

Fernanda S. Marzec
FERNANDA SCHERER
MARZEC
083.050.509-12
Membro



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de fertilizantes minerais, organominerais e ureia, destinados à manutenção, adubação e recuperação do gramado natural do Estádio Municipal, bem como dos canteiros de flores, áreas ajardinadas e áreas verdes dos prédios públicos e logradouros do Município:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	Fertilizante mineral contendo teores mínimos de 13% de Nitrogênio, 24% de Fósforo e 12% de Potássio. Saca 50 Kg.	150	R\$ 163,00	R\$ 24.450,00
02	UN	Fertilizante mineral contendo teores mínimos de 23% de Calcio e 5% de Enxofre. Saca 40 Kg.	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
03	UN	Fertilizante Organomineral Formulação NPK 04-14-08. Garantias Mínimas: N (4%), P ₂ O ₅ (14%), K ₂ O (8%). Mínimo de 8% de Matéria Orgânica. Registro MAPA Classe A. Granulado ou farelado. Saco de 25 kg	40	R\$ 144,00	R\$ 5.760,00
04	UN	Ureia Agrícola (Mineral) Mínimo de 45% de Nitrogênio (N). Granulometria uniforme, livre de impurezas. Saco de 50kg.	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
05	UN	Fertilizante mineral complexo com 10% de Nitrogênio (N), 15% de Fósforo (P) e 15% de Potássio (K), mais um teor de Enxofre (S). Saco de 50kg	155	R\$ 132,00	R\$ 20.460,00
TOTAL					R\$60.930,00

EMPRESA: COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA;

CNPJ Nº. 01.703.939/0001-85;

VALOR: R\$ 60.930,00 (Sessenta mil, novecentos e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00900	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
03340	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.30.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A empresa deverá entregar o objeto de forma parcelada conforme a necessidade da secretaria, em até 10 (dez) dias consecutivos, após o requerimento formal emitido pela Secretaria.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, 01 de junho de 2026.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 016/2026

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 016/2026**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de fertilizantes minerais, organominerais e ureia, destinados à manutenção, adubação e recuperação do gramado natural do Estádio Municipal, bem como dos canteiros de flores, áreas ajardinadas e áreas verdes dos prédios públicos e logradouros do Município.

EMPRESA: COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA.

CNPJ Nº. 01.703.939/0001-85;

VALOR: R\$ 60.930,00 (Sessenta mil, novecentos e trinta reais)

DATA: 01 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:584730DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/06/2026. Edição 3542

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000056

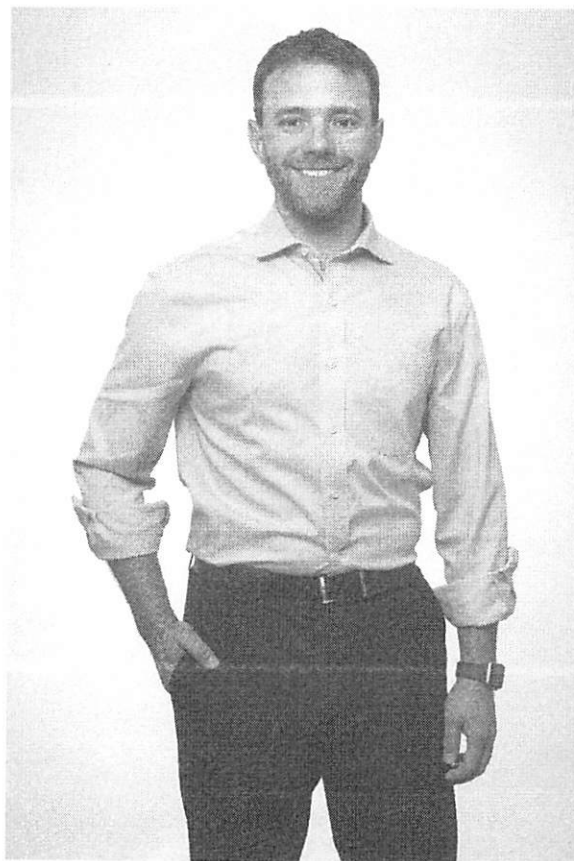
Sicredi atinge R\$ 300 bilhões na carteira de investimentos

Desempenho reflete ampliação da oferta, diversificação de produtos e evolução na experiência dos associados

O Sicredi, instituição financeira cooperativa com presença em todo o Brasil, alcançou a marca histórica de R\$ 300 bilhões na carteira de investimentos. O volume é formado por Fundos de Investimento, Previdência, Renda Variável, Depósitos a Prazo, LCA, LCI, Poupança e representa um crescimento de 18,8% em 12 meses.

Fundos de Investimento e Previdência apresentaram avanço expressivo no período, com altas de 64% e 38%, respectivamente, reforçando o movimento de diversificação dos investimentos dos associados. Em termos de representatividade, os depósitos a prazo respondem por 62% da carteira total.

O avanço foi impulsionado, entre outros fatores, pela diversificação do portfólio, com o lançamento de novas soluções em Fundos, ampliando as alternativas de alocação em renda fixa, crédito privado, infraestrutura e ativos voltados à completude da carteira do investidor. Paralelamente, avanços na plataforma de investimentos proporcionaram uma jornada mais atrativa e consistente



para os associados.

“O ótimo desempenho acompanha a expansão do Sicredi e a evolução da nossa atuação em investimentos, com a ampliação e qualificação da oferta de produtos, além de avanços na experiência dos associados. A instituição tem elevado sua capacidade de atender diferentes perfis e objetivos financeiros em um ambiente de mercado mais dinâmico”, salienta Ricardo Sommer, diretor de Investimentos

e Previdência do Sicredi.

O Sicredi reúne mais de 10 milhões de associados, com atuação em cerca de 2,2 mil municípios e mais de 3 mil agências em todo o país. A base de investimentos reflete a diversificação do público atendido, com 44% formada por pessoas físicas, 37% por pessoas jurídicas e 19% pelo agronegócio, evidenciando a capacidade do Sicredi de atender diferentes perfis de associados.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2026

Concorrência Nº 5/2026

Data da Assinatura: 02/06/2026.

Contratante: Município de Capanema-Pr, CNPJ: 75.972.760/0001-60

Contratada: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CAUQUIM COM 24.636,15 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETAS, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO SAM 60/PRIORIDADE 72 DO PARANACIDADE.

Valor total: R\$5.917.515,55 (Cinco Milhões e Novecentos e Dezessete Mil e Quinhentos e Quinze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 180 dias

Prazo de Vigência: 360 dias.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026

CONTRATANTE: Município de Planalto, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, LUIZ CARLOS BONI, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF nº 747.491.029-20, e

CONTRATADA: RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 22.533.787/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n.º 006/2026.

VALOR: R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Planalto - PR, 01 de junho de 2026.

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 016/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de fertilizantes minerais, organominerais e ureia, destinados à manutenção, adubação e recuperação do gramado natural do Estádio Municipal, bem como dos canteiros de flores, áreas ajardinadas e áreas verdes dos prédios públicos e logradouros do Município.

EMPRESA: COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA.
CNPJ Nº. 01.703.939/0001-85;

VALOR: R\$ 60.930,00 (Sessenta mil, novecentos e trinta reais)

DATA: 01 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 015/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II, III e VIII da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de diversos Materiais Hospitalares de mobilidade, destinados às Unidades de Saúde do Município de Planalto/PR., conforme abaixo segue.

PARA O ITEM 01 E 04:

EMPRESA: ZAMPEIRE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

CNPJ Nº. 51.954.194/0001-03;

VALOR: R\$ 14.055,00 (Quatorze mil e cinquenta e cinco reais)

PARA O ITEM 02, 03 E 05:

EMPRESA: ALVES E SARTOR LTDA - ME

CNPJ Nº. 07.724.523/0001-20;

VALOR: R\$ 5.426,00 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais)

DATA: 01 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal